



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº. 453/2013

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público, conforme cargo e vaga abaixo especificados:

Padrão	Cargo	Vagas	Carga/Horária
1	Merendeira	01	40 H/S

**Parágrafo Único** – Fica autorizado o aproveitamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2013.

**Art. 2º** A contratação será pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogada até 31 de dezembro de 2013.

**Art. 3º** A situação de urgência definida por esta Lei, nos termos do art. 197, da Lei Municipal nº. 023/1995, é verificada pela insuficiência de recursos humanos no âmbito da Administração, que impedem a continuidade da prestação dos serviços públicos de forma que se atenda ao princípio da eficiência disposto pelo *caput* do art. 37 da Constituição Federal, podendo acarretar diversos prejuízos irreparáveis a toda a população e a Administração.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita - MT, 07 de maio de 2013.

  
FRANCISCO ENDLER  
Prefeito Municipal

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)

AV. DOS MIGRANTES, TRAVESSA 01, Nº 30 - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO